



Assembleia de Escola

Assunto: Resposta ao ofício Ref: S/1528/2017 relativo a Pedidos de parecer sobre o projeto de resolução n.º22/XI- "Contabilização de tempo de serviço dos docentes que desempenham funções na valência de CATL" E Petição n.º 7/XI- "Contagem de tempo de serviço dos docentes que desempenham funções em valências de Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL).

A Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Povoação (AE) reuniu no passado dia 6 de junho, a fim de emitir parecer sobre o assunto em epígrafe, parecer esse solicitado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ALRA).

Por solicitação do seu presidente, a Assembleia de Escola solicitou aos diferentes departamentos curriculares que emitissem a sua opinião sobre o assunto, de forma a que, o parecer que viesse a ser emitido pela Assembleia de Escola, fosse o mais representativo possível da opinião dos docentes em exercício na Unidade Orgânica.

Assim a Assembleia de Escola emitiu o seguinte parecer:

Considerando os moldes em que atualmente se processam as contratações para prestação de serviço nas valências de Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL), a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Povoação entende que o tempo de serviço prestado **não deverá** ser contabilizado para efeitos concurso, pois a falta de transparência com que se processam estas contratações poderá criar situações de injustiça.

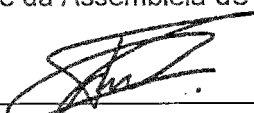
Ainda assim, considerando a importância das funções exercidas por estes docentes nas valências de Centros de Atividades de Tempos Livres, a Assembleia de Escola entende que, caso seja criado um mecanismo de concurso formal, a nível regional e com recurso às listas de graduação de professores da Região Autónoma dos Açores, o tempo de serviço prestado deverá, desta feita, ser contabilizado para efeitos de concurso.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Povoação, 6 de junho de 2017,

O Presidente da Assembleia de Escola,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1958 Proc. n.º 109/22/XI
Data:	014.06.109 N.º 45-10.01/7/XI


Tiago Gonçalves Pinto